

Orçamento nomeou para substituir o vereador Gustavo Beranger. Foi a palavra o vereador Pedro Belo Teixeira de Macedo, presidente da Comissão de Orçamento que regeu em verbalmente que fôr convocada uma segunda reunião para hoje às quinze horas afim de ser discutido e votado o parecer da Comissão de Orçamento ao pedido de orçamento suplementar. De acordo com o § 6º do art. 39 do Regimento, o Dr. Presidente submeteu o requerimento do vereador Pedro Macedo a votação tendo sido unanimemente aprovado, pelo que o Dr. Presidente convocou os 11 vereadores para uma segunda reunião hoje às quinze horas designando para o dia do dia da sessão reunida - Discussão e votações do parecer da Comissão de Orçamento ao pedido de orçamento suplementar. Terminada as trabalhos, o dia balhos da presente reunião às quinze horas - foi lavrada a presente acta da seguinte acta, que lida fez posta em discussão e a votos sendo unanimemente aprovada.

Em, Aníbal Andrade Vale, vereador autorizado a assinar e assinou a noite passada

Aníbal Andrade Vale
Gustavo Beranger
Pedro Belo Teixeira de Macedo
Francisco Costa

Acta da 5ª reunião extraordinária, realizada no dia 11 de Setembro de 1922
Presidência. Manoel Alves Guedes Guenther
Secretário. Aníbal Andrade Vale.

Nos onze dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e dois no Poder Municipal reunidos os 11 vereadores da

Mario de Almeida Quintanilha - presidente
circo de Vascoural Costa - Vice-Presidente
do Conselho do Vale - secretário. Pedro Alves
de Macedo e Gustavo Berger - os quais
o Dr. Presidente manda se proceder a Chamada
regular a ella acusando os mesmos An-
deadores já desclassificados, fazendo os de-
is seu causa provada. Não havendo ex-
idente, declarou o Dr. Presidente aberto o
baixo desta quinta reunião extraordinária
para deliberar sobre o orçamento p-
plementar, conforme a ordem do dia si-
gnificada. Pediu a palavra o Dr. Vereador Pe-
dro Alves Pecúia de Macedo, e leu o parecer
quinto: A Comissão de Orçamento
presente o pedido de Orçamento Suplementar
feito pelo Órgão Executivo Municipal pro-
augmento das verbas - Eventuais - Limpeza
Pública e Obras públicas, respectivamente §§ 6º
e 19º da Deliberação Orçamentária do pre-
sorício e de parecer que seguem concedendo
os seguintes aumentos: ao § 6º Eventuais - a
quantia de quatro contos de reis R\$ 000,000
ao § 7º Limpeza Pública a quantia de cem mil
de reis (R\$ 000,000) aos § 19º Obras Públicas - qua-
ntia de quatorze contos de reis (R\$ 000,000) al-
vendo ao que expõe o Executivo Municipal
Sala das Comissões em onze de Setembro de
mil novecentos e vinte e dois - Pedro Alves
de Macedo - Gustavo Berger - Eeu segui-
o Dr. Presidente se achava em discussão o pa-
rente parecer digo em seguida declarou o Dr.
Presidente que se achava em discussão o pa-
rente parecer; mas tendo nenhuma dos
vereadores pedido a palavra declarou o Dr.
Presidente que ia submetê-lo o voto.

feito foi aprovado por unanimidade. Não mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradece aos seus colegas o seu comparecimento, e comissões foram criadas no recente até que fosse levada a presente acta. Reaberta a sessão foi esta lida sendo submetida a discussão e a votos sendo unanimemente aprovado e encerrado os trabalhos da presente e ultima reunião extraordinária as dezesseis horas. E em, Quinze de Outubro de mil novecentos e vinte e um a subscrisse a mesma

Aníbal Camorim Vale
Gustavo Berenguer
Pedro Pedroso da Maceió
Francisco Costa

Acta da instalação e posse do Conselho Municipal de Cabo Frio, para o triénio de 1922 a 1924

Presidente - Mário de Oliveira Quintalha
Secretário - Aníbal Camorim Vale.

Acto tricameral
dom dia 1º Novembro de mil novecentos e vinte e dois, às doze horas, nesta Cidade de Cabo Frio e Sala das sessões da Câmara Municipal
Presentes os vereadores, Mário de Oliveira Quintalha, presidente provisório. Pedro Alves Pereira da Maceió - vice-presidente provisório. Aníbal Camorim Vale - secretário provisório. Joaquim Alves Nogueira da Silva - Gustavo Berenguer e Joaquim Leis da Silva - Luís Baptista Pereira, todos convocados pelo Sr. Presidente provisório de acordo com o art. 2º da Lei nº 1734 de 1º de Novembro de 1921, em virtude dos acordos do Tribunal da Relação neste Estado, para